



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2025 DE 09/04/2025.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 023/2025 DE 24/03/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A RATIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE PERMANÊNCIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - CIDIRUR, CUJA FINALIDADE FOI ALTERADA PARA MULTIFINALITÁRIA (INFRAESTRUTURA, TURISMO E SAÚDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica ratificada a intenção de permanência do Município de Morrinhos do Sul-RS no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural – CIDIRUR, cuja finalidade foi alterada para multifinalitária, abrangendo as áreas de infraestrutura, turismo e saúde.

Art. 2º - A permanência no referido consórcio tem por objetivo a cooperação entre os entes consorciados para a execução de projetos e serviços públicos voltados ao desenvolvimento regional e ao aprimoramento da prestação de serviços nas áreas mencionadas.

Art. 3º - O Município se compromete a cumprir as normas e disposições estabelecidas no estatuto e no contrato de consórcio público CIDIRUR, incluindo sua participação financeira, conforme previsto nas diretrizes aprovadas pelos entes consorciados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 09 de abril de 2025.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



EZEQUIEL MATOS CARLOS
Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 09/04/25



Assinatura do Servidor
Matricula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que ratifica a intenção de permanência do Município de Morrinhos do Sul no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural (CIDIRUR), cuja finalidade foi alterada para multifinalitária, abrangendo as áreas de infraestrutura, turismo e saúde.

O CIDIRUR tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento regional, promovendo a cooperação entre os municípios consorciados para a execução de políticas públicas que beneficiam diretamente a população. Com a ampliação de sua finalidade para uma abordagem multifinalitária, o consórcio passa a contemplar, além da infraestrutura urbana e rural, a implementação de projetos voltados para o turismo e a saúde. Dessa forma, a permanência do Município de Morrinhos do Sul no CIDIRUR, agora com sua nova configuração multifinalitária, representa uma oportunidade ímpar para fortalecer as políticas públicas municipais e fomentar o desenvolvimento de nossa região.

Diante do exposto, solicitamos a valorosa apreciação dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que esta medida contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal